**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Apresento respeitosamente, **EMENDA MODIFICATIVA**, ao **Projeto de Lei n° 207/2022.**

A presente emenda tem por objetivo:

1. A ementa do Projeto de Lei n° 207/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: **"AUTORIZA O FUNCIONAMENTO 24 HORAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES CONVENIADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
2. O artigo 1º do Projeto de Lei n° 207/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os Centros de Educação Infantil e Creches Conveniadas com a Prefeitura de Sumaré ficam autorizados a funcionar 24 horas por dia."

1. Art. 2º O artigo 2º do Projeto de Lei n° 207/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O funcionamento 24 horas servirá, exclusivamente, ao atendimento de crianças cujos pais ou responsáveis exerçam atividade laboral ou acadêmica em período diferente do que a criança está regularmente matriculada”

1. Fica alterado o parágrafo único do Art. 4º do Projeto de Lei n° 207/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O tempo de permanência das crianças em período integral e em creches, somados, não poderá exceder doze horas diárias."

Sumaré, 05 de julho de 2024

 